IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Segunda-feira, 27 de abril de 2020 | Nº 716 | ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Comunicados

Aviso de Licitação Deserta
Pregão Presencial nº 15/2020 – Proc. Adm. 3995/2020

A Pregoeira designada através da portaria nº 9.118/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão, objetivando o registro de preços para aquisição de CATETER "SPEEDCATH" URETRAL HIDROFÍLICO FEMININO, destinado ao Setor de Saúde, para cumprimento de processo judicial, por um período de 12 meses, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como Deserta. Aparecida Eliana C. Pires – Pregoeira Oficial.

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 14/2020 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 14/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de Controle de Escorpiões, Desinsetização e Desratização dos prédios públicos do município, por um período de 12 meses, em favor das empresas: Sidnei Pedroso – ME itens: 01 e 02 no valor de 6.672,75 e Marlene da Silva Imunizadora – EPP: item 03 no valor de 11.000,00. Francisco Leoni Neto – Prefeito.

Aviso de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES

1. EDITAL Nº 22/2020

1.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – PROC. ADM. Nº 4854/2020

1.2. O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, através do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL***, do tipo ***menor preço***, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 3.834 de 18 de janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 4853/2016 e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a proposta de preço e documentos para habilitação, deverão ser entregues no Paço Municipal de Bariri, situado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, na sala onde funcionará a sessão do Pregão, ***até as 09h00 horas do dia 08 (oito) de Maio de 2020***, quando serão abertos.

1.4. O Pregoeiro não aceitará os envelopes entregues após o início do Pregão, serão aceitos somente até a fase do credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual realização de exames laboratoriais, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global estimado para esta licitação é de **R$ 577.873,00**. As despesas correrão por conta da seguinte Categoria Econômica: 3.3.90.39.50 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

SETOR DE LICITAÇÕES

4.2. O município não é obrigado a contratar uma quantidade mínima de exames, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

4.3. A contratada deverá realizar a coleta de segunda à sexta feira – das 07h00 às 17h00, inclusive em horário de almoço para exames eletivos, e também aos sábados, quando houver emergência/urgência, ou ainda, quando houver a necessidade de alguma campanha municipal.

4.4. A contratada deverá coletar e realizar os exames de urgência/emergência no prazo máximo de 60 minutos após o recebimento do material coletado. Para os exames eletivos o prazo máximo será de 10 (dez) dias corridos.

4.5. A contratada deverá manter um funcionário dentro de seu quadro pessoal, responsável pela coleta, devidamente cadastrado no órgão competente, uniformizado e identificado com crachá, durante todo o horário de atendimento.

4.6. A quantidade de exames será definida periodicamente, considerando a demanda e disponibilidade orçamentária.

4.7. Todas as despesas de coleta e impressão de resultados serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.8. A contratada deverá coletar os exames dos pacientes acamados em domicílio, quando necessário.

4.9. A coleta será realizada nas seguintes unidades:

UBS Nova Bariri
Rua Angeolite Papaterra, nº 201 – Jardim Nova Bariri
Fone: (14) 3662-0843

Centro de Saúde II
Avenida Dr. Antônio Galizia, nº 107 – Centro
Fone: (14) 3662-1948

Pró Saúde Oeste - Soma II
Avenida Orlando Beluzzo, nº 700 – Vila Santa Helena
Fone: (14) 3662-8787

SETOR DE LICITAÇÕES

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que tenham como objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Certame e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) As pessoas arroladas no artigo 9°, da Lei 8.666/93;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando – se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento conforme **Anexo II**.

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

d) Apresentar **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

e) O licitante que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas *"a"*, *"b"* e *"c"* do item 6, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 6.1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **FORA** dos envelopes de números 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

6.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

7.2. Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

7.4. Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS *PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020* *RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE* *Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE* *ENDEREÇO/CONTATO*	***ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*** *PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020* *RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE* *Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE* *ENDEREÇO/CONTATO*

7.5. A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 – Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

7.6. Em seguida será(ão) aberto(s) apenas o(s) envelope(s) "Nº 02 – Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) vencedora(s). Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

SETOR DE LICITAÇÕES

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "N° 01 - Proposta de Preços".

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

a) Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal (se houver), endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

b) Número do Pregão e Processo Administrativo;

c) Proposta impressa identificando os serviços constantes no subitem 2.1, preço unitário e total, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, cotado em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

d) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) **Declaração impressa na proposta de que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;**

f) **Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;**

g) Data, carimbo (se houver) e assinatura do representante legal no final da proposta;

h) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar

pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.

8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6. **Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

c) As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global, seja superior ao estimado pelo Município.

d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

e) As propostas que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

8.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "Nº 02 - Documentos de Habilitação", em plena validade, os quais dizem respeito à:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ***ou*** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b.[1]) *Os documentos descritos na alínea **"a"** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.*

b.[2]) *Fica dispensada a apresentação dos documentos citados nas alíneas **"a", caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento,** desde que considerados em ordem pelo Pregoeiro.*

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no órgão de registro competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,** salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.

9.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Bariri pelo Pregoeiro ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

9.8. A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, ***separada dos envelopes "01" e "02"***, uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

10.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 10.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3°, §4°.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° do artigo 43 da Lei Complementar n° 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e todos os credenciados.

11.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de ***MENOR PREÇO GLOBAL.***

11.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

11.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

SETOR DE LICITAÇÕES

11.8. Será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.8.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

11.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.1.

11.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.8.1.

11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

SETOR DE LICITAÇÕES

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 15.1 deste Edital.

11.14. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

11.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.19. Nas situações previstas nos subitens 11.11, 11.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

11.22. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

11.23. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo, ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

12.9. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Prefeitura, obedecendo aos prazos legais.

SETOR DE LICITAÇÕES

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no **Anexo I**, número do Pregão Presencial, número do Processo Administrativo, número da Ata Registro e número da Nota de Empenho.

14.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126 – Centro
Bariri – SP – CEP: 17250-000
Fone: (14) 3662-9200

14.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos serviços se encontram de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

14.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

14.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3** (três) **dias úteis**.

14.7. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.8. Será designado gestor para acompanhar e "receber o objeto", ficando a critério do Prefeito Municipal a nomeação do mesmo, que deverá certificar que o objeto atendeu as exigências pré-estipuladas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7° da Lei 10.520 de 17/07/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

16. DA RESCISÃO

16.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da mesma.

16.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal n° 4.853/2016 e alterações,

ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

17.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

17.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e ***protocolada*** no Setor de Licitações, no horário de funcionamento da Prefeitura, junto com uma cópia autenticada do contrato social.

18.3. Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3.834/2008.

19.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

19.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Correrão por conta da licitante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da apresentação dos documentos, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente ao

Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, por ventura necessários.

20.7. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.4. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo nº 4854/2020 e Pregão Presencial nº 20/2020 todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da licitante vencedora.

21.5. Após homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do contrato. Caso não o faça no prazo estabelecido, será considerada como desistente, e a Prefeitura poderá convocar a licitante classificada a seguir para fazê-lo nas mesmas condições, inclusive preço.

21.6. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

21.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bariri.

SETOR DE LICITAÇÕES

21.8. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Carta de Credenciamento;

c) Anexo III - Declaração enquadramento como ME/EPP;

d) Anexo IV - Declaração não empregador de menores;

e) Anexo V - Declaração de Habilitação;

f) Anexo VI - Modelo de Proposta

g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro.

21.9. Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e de seus anexos, poderão retirá-los, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br.

21.10. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bariri, bem como afixado no local de costume.

Bariri, 24 de Abril de 2020.

Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES)

ITEM	EXAME	QUANT.
01	25 – HIDROXI VITAMINA D	300
02	ÁCIDO FÓLICO	300
03	ÁCIDO ÚRICO	800
04	ALFA FETO PROTEÍNA	50
05	AMILASE	150
06	ANTI HBC – IGG + IGM CONTRA ANTÍGENO “C” DA HEPATITE “B”	500
07	ANTI HbsAG – ANTÍGENO “S” DA HEPATITE “B”	500
08	ANTI HCV – CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE “C”	500
09	ANTIBIOGRAMA	350
10	ANTICORPOS ANTI HIV (ELISA)	500
11	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	400
12	ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO (CEA)	200
13	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR	200
14	BILIRRUBINAS TOTAL DE FRAÇÕES	600
15	CA 125	300
16	CÁLCIO TOTAL	600
17	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	300
18	CARIÓTIPO	06
19	CHAGAS, IFI	100
20	CITOMEGALOVÍRUS IGM	400
21	CITOMEGALOVÍRUS IGG	400
22	CLEARANCE DE CREATININA	300
23	COAGULOGRAMA	500
24	COLESTEROL HDL	1200
25	COLESTEROL LDL	1200
26	COLESTEROL TOTAL	1200
27	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3000
28	CORTISOL	200
29	CREATININA	1200
30	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500
31	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	500
32	CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	250
33	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA 4 DOSAGENS	300
34	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	350
35	DIAGNÓSTICO PRECOCE DA GRAVIDEZ (bhcg)	400
36	Di-hidrotestosterona (DHT)	100
37	DOSAGEM DE VIT B12	200
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	200
39	ERITROPOETINA	150
40	ESPERMOGRAMA	150
41	ESTRADIOL	400
42	FAN	400
43	FATOR REUMATOIDE – LATEX	300
44	FERRITINA	400
45	FERRO SÉRICO	400

SETOR DE LICITAÇÕES

46	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	600
47	FOSFATASE ALCALINA	400
48	FÓSFORO	300
49	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	500
50	GLICEMIA	1200
51	HAV – IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE “A”	600
52	HAV – IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE “A”	600
53	HEMOGLOBINA GLICOSADA	300
54	HEMOGRAMA	6000
55	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	700
56	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000
57	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100
58	IMUNOGLOBULINA E (IGG)	100
59	INSULINA	500
60	LIPASE	200
61	LITEMIA	100
62	LÍTIO SÉRICO	50
63	MAGNÉSIO	200
64	MICOLÓGICO	200
65	MONONUCLEOSE (PAUL BUNNEL – MONOTESTE)	200
66	MUCOPROTEÍNAS – CATECOLAMINA	200
67	PARASITOLÓGICO	400
68	POTÁSSIO	600
69	PROGESTERONA	500
70	PROLACTINA	300
71	PROTEÍNA C REATIVA	350
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	600
73	PROTEINURIA DE 24 HORAS	300
74	PSA TOTAL e LIVRE	800
75	RUBÉOLA IGG	300
76	RUBÉOLA IGM	300
77	SANGUE OCULTO NAS FEZES	200
78	SÍFILIS IGG + IGM FTA-ABS	400
79	SÓDIO	500
80	SOROLOGIA PARA DENGUE	1000
81	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (PTTA)	300
82	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	300
83	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA (TAP)	300
84	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA	200
85	TESTOSTERONA LIVRE	250
86	TESTOSTERONA TOTAL	250
87	TIPAGEM SANGUÍNEA – GRUPO ABO FATOR RH/DU	300
88	TIROXINA (T4)	800
89	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	800
90	TOXOPLASMOSE IGG	400
91	TOXOPLASMOSE IGM	400
92	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AST) TGO	700
93	TRANSAMINASE PIRÚVICA (ALT) TGP	700
94	TRANSFERRINA	150
95	TRIGLICÉRIDES	1200
96	TRI-IODOTIRONINA (T3)	600

SETOR DE LICITAÇÕES

97	URÉIA	600
98	URINA I – PESQUISA E ELEMENTOS ANORMAIS	600
99	VDRL	300
100	VELOCIDADE E HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	200
101	WALER ROSE	100

ESPECIFICAÇÕES PARA COLETA

Dias e horários para coleta dos exames

- A contratada deverá realizar a coleta de segunda à sexta feira – das 07h00 às 17h00, inclusive em horário de almoço para exames eletivos, e também aos sábados, quando houver emergência/urgência, ou ainda, a necessidade de alguma campanha municipal.

- A contratada deverá coletar e realizar os exames de urgência/emergência no prazo máximo de 60 minutos após o recebimento do material coletado. Para os exames eletivos o prazo máximo será de 10 (dez) dias corridos.

- A contratada deverá manter um funcionário dentro de seu quadro pessoal, responsável pela coleta, devidamente cadastrado no órgão competente, uniformizado e identificado com crachá, durante o todo o horário de atendimento.

- A quantidade de exames será definida periodicamente, considerando a demanda e disponibilidade orçamentária.

- Todas as despesas de coleta e impressão de resultados serão de responsabilidade da empresa contratada.

- A contratada deverá coletar os exames dos pacientes acamados em domicílio, quando necessário.

RELAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS

- **CENTRO DE SAÚDE II**

ENDEREÇO: Av. Dr. Antonio Galízia, 107 – Centro

TELEFONE: (14) 3662-1948

- **PRÓ SAÚDE OESTE SOMA II**

ENDEREÇO: Av. Orlando Beluzzo, 700 – Vila Santa Helena

TELEFONE: (14) 3662-8787

- **UBS NOVA BARIRI**

ENDEREÇO: Rua. Angiolite Papaterra, 201 – Jardim Nova Bariri

TELEFONE: (14) 3662-0843

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO)

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 20/2020

Pelo presente, designo o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a Vossa Senhoria em tudo que se fizer necessário, representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e RG

SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 20/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do R.G. nº _____e do CPF nº _____, ***D E C L A R A*** que se enquadra como **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. ***D E C L A R A***, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Representante legal
Nome e RG

SETOR DE LICITAÇÕES

(Anexo IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 20/2020

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
[Nome do Representante Legal da Empresa]

SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 20/2020

[Nome da empresa], CNPJ nº _____sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Bariri

Razão social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Inscrição Municipal nº:_____
Endereço completo:_____
Telefone: _____
E-mail:_____

REF: Pregão Presencial nº 16/2019
Processo Administrativo nº 5508/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual realização de exames laboratoriais, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.

ITEM	EXAME	QUANT.
01	25 – HIDROXI VITAMINA D	300
02	ÁCIDO FÓLICO	300
03	ÁCIDO ÚRICO	800
04	ALFA FETO PROTEÍNA	50
05	AMILASE	150
06	ANTI HBC – IGG + IGM CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE "B"	500
07	ANTI HbsAG – ANTÍGENO "S" DA HEPATITE "B"	500
08	ANTI HCV – CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C"	500
09	ANTIBIOGRAMA	350
10	ANTICORPOS ANTI HIV (ELISA)	500
11	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	400
12	ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO (CEA)	200
13	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR	200
14	BILIRRUBINAS TOTAL DE FRAÇÕES	600
15	CA 125	300
16	CÁLCIO TOTAL	600
17	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	300
18	CARIÓTIPO	06
19	CHAGAS, IFI	100
20	CITOMEGALOVÍRUS IGM	400
21	CITOMEGALOVÍRUS IGG	400
22	CLEARANCE DE CREATININA	300
23	COAGULOGRAMA	500
24	COLESTEROL HDL	1200
25	COLESTEROL LDL	1200
26	COLESTEROL TOTAL	1200

SETOR DE LICITAÇÕES

27	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3000
28	CORTISOL	200
29	CREATININA	1200
30	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500
31	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	500
32	CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	250
33	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA 4 DOSAGENS	300
34	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	350
35	DIAGNÓSTICO PRECOCE DA GRAVIDEZ (bhcg)	400
36	Di-hidrotestosterona (DHT)	100
37	DOSAGEM DE VIT B12	200
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	200
39	ERITROPOETINA	150
40	ESPERMOGRAMA	150
41	ESTRADIOL	400
42	FAN	400
43	FATOR REUMATOIDE – LATEX	300
44	FERRITINA	400
45	FERRO SÉRICO	400
46	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	600
47	FOSFATASE ALCALINA	400
48	FÓSFORO	300
49	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	500
50	GLICEMIA	1200
51	HAV – IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE “A”	600
52	HAV – IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE “A”	600
53	HEMOGLOBINA GLICOSADA	300
54	HEMOGRAMA	6000
55	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	700
56	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000
57	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100
58	IMUNOGLOBULINA E (IGG)	100
59	INSULINA	500
60	LIPASE	200
61	LITEMIA	100
62	LÍTIO SÉRICO	50
63	MAGNÉSIO	200
64	MICOLÓGICO	200
65	MONONUCLEOSE (PAUL BUNNEL – MONOTESTE)	200
66	MUCOPROTEÍNAS – CATECOLAMINA	200
67	PARASITOLÓGICO	400
68	POTÁSSIO	600
69	PROGESTERONA	500
70	PROLACTINA	300
71	PROTEÍNA C REATIVA	350
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	600
73	PROTEINURIA DE 24 HORAS	300
74	PSA TOTAL e LIVRE	800
75	RUBÉOLA IGG	300
76	RUBÉOLA IGM	300
77	SANGUE OCULTO NAS FEZES	200
78	SÍFILIS IGG + IGM FTA-ABS	400
79	SÓDIO	500

SETOR DE LICITAÇÕES

80	SOROLOGIA PARA DENGUE	1000
81	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (PTTA)	300
82	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	300
83	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA (TAP)	300
84	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA	200
85	TESTOSTERONA LIVRE	250
86	TESTOSTERONA TOTAL	250
87	TIPAGEM SANGUÍNEA – GRUPO ABO FATOR RH/DU	300
88	TIROXINA (T4)	800
89	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	800
90	TOXOPLASMOSE IGG	400
91	TOXOPLASMOSE IGM	400
92	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AST) TGO	700
93	TRANSAMINASE PIRÚVICA (ALT) TGP	700
94	TRANSFERRINA	150
95	TRIGLICÉRIDES	1200
96	TRI-IODOTIRONINA (T3)	600
97	URÉIA	600
98	URINA I – PESQUISA E ELEMENTOS ANORMAIS	600
99	VDRL	300
100	VELOCIDADE E HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	200
101	WALER ROSE	100
VALOR TOTAL DO LOTE . . . . . .R$		

Prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaramos que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, telefone, e-mail, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.

Local, ___ de _____ de 2020.

(carimbo (se houver), e assinatura do representante legal)

SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BARIRI E A EMPRESA _____, NO VALOR DE R$ _____ (_____) NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4854/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. ***MUNICIPIO DE BARIRI***, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ***Sr. Francisco Leoni Neto***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente ***COMPROMITENTE***.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° _____, Inscrição Estadual sob n° _____, Inscrição Municipal n°_____, localizada à Avenida/Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) ***Sr(a).*** _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste instrumento contratual denominada simplesmente ***COMPROMISSÁRIA***.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual realização de exames laboratoriais, por um período de 12 meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 3.3.90.39.50 - Serviço Médico Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura da Ata.

4.2. O município não é obrigado a contratar uma quantidade mínima de exames, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

4.3. A compromissária deverá realizar a coleta de segunda à sexta feira – das 07h00 às 17h00, inclusive em horário de almoço para exames eletivos, e também aos sábados, quando houver emergência/urgência, ou ainda, quando houver a necessidade de alguma campanha municipal.

4.4. A compromissária deverá coletar e realizar os exames de urgência/emergência no prazo máximo de 60 minutos após o recebimento do material coletado. Para os exames eletivos o prazo máximo será de 10 (dez) dias corridos.

4.5. A compromissária deverá manter um funcionário dentro de seu quadro pessoal, responsável pela coleta, devidamente cadastrado no órgão competente, uniformizado e identificado com crachá, durante todo o horário de atendimento.

4.6. A quantidade de exames será definida periodicamente, considerando a demanda e disponibilidade orçamentária.

4.7. Todas as despesas de coleta e impressão de resultados serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.8. A compromissária deverá coletar os exames dos pacientes acamados em domicílio, quando necessário.

4.9. A coleta será realizada nas seguintes unidades:

- **CENTRO DE SAÚDE II**

ENDEREÇO: Av. Dr. Antonio Galízia, 107 – Centro

TELEFONE: (14) 3662-1948

- **PRÓ SAÚDE OESTE SOMA II**

ENDEREÇO: Av. Orlando Beluzzo, 700 – Vila Santa Helena

TELEFONE: (14) 3662-8787

- **UBS NOVA BARIRI**

ENDEREÇO: Rua. Angiolite Papaterra, 201 – Jardim Nova Bariri

TELEFONE: (14) 3662-0843

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente conforme descrito no Anexo I do edital*, número do Pregão Presencial, número do Processo Administrativo, número da Ata Registro e número da Nota de Empenho.

5.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Centro
Bariri – SP – CEP: 17250-000
Fone: (14) 3662-9200

5.3. Os valores devidos pela compromitente serão pagos à compromissária em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos serviços se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à compromitente no prazo de **3** (três) **dias úteis**.

5.7. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

6.3. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Para a COMPROMISSÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativo, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da mesma.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 4853/2016.

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto da presente Ata, correrão por conta da *COMPROMISSÁRIA*.

9.3. A dúvida resultante do presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 4854/2020, Pregão Presencial nº 00/2020 e à proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ____ de _____ de 2020.

_____	_____
P/ MUNICÍPIO	*P/ COMPROMISSÁRIA*
Francisco Leoni Neto	***Nome:***
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue n° 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei N° 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP